



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Ventania, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 038 de 17 de de 2022, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e Lei Municipal nº 596/2012.

RESOLVE:

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta e formação de cadastro reserva do Município de Ventania (PR), nas seguintes áreas:

- a) Nível Técnico.
- b) Nível Superior.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para estágio, em atividades compatíveis com o curso matriculado, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados.

Art. 2º Serão ofertadas vagas de estágio para os cursos de nível superior e técnico, nas quantidades e áreas previstas no Anexo II.

Parágrafo Único. As áreas cuja denominação não seja acompanhada da expressão "técnico" consideram-se de nível superior.

Art. 3º O valor mensal da bolsa auxílio será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para Nível Técnico e R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), por mês efetivamente estagiado.

§ 1º. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

§ 2º. Para Nível Técnico a carga horária semanal será de 20 horas, enquanto que para nível Superior 30 horas semanais.

Art. 4º O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado classificatório, podendo o mesmo ser prorrogado ao interesse da Administração por igual período.

Art. 5º A contratação poderá ter duração de até 2 (dois) anos, dependendo do interesse da Administração.

§ 1º. Se o candidato já estagiou na Prefeitura, mesmo que, por outro curso, esse tempo será descontado do limite de 2 (dois) anos, em um eventual novo contrato.

§ 2º. No caso de pessoa com deficiência, a contratação poderá ultrapassar 2 (dois) anos, dependendo do interesse da Administração.

§ 3º. Havendo abertura de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo, os candidatos serão convocados na ordem de classificação.

§ 4º. A contratação só se mantém enquanto o candidato estiver matriculado e com frequência nos respectivos cursos técnico ou superior.

Art. 6º Poderão participar do Processo Seletivos somente alunos residentes no município de Ventania com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos completos, que, no momento da contratação, estejam matriculados e com frequência regular nos cursos presenciais ou à distância, em áreas de acordo com o Anexo II, de instituições de ensino inscritas no Ministério da Educação ou na Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

Parágrafo Único. Deve haver correlação do nível da vaga de estágio com a modalidade, área e o nível de ensino cursado pelo candidato ao estágio.

Art. 7º O cronograma do Processo Seletivo está relacionado no Anexo I deste Edital.

Art. 8º Os estudantes de nível técnico e de nível superior terão carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. A carga horária poderá ser realizada em período matutino, vespertino, finais de semana e noturno, sendo até as 22h00min, para menores de 18 anos, a critério da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

2. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 9º As inscrições são gratuitas e ocorrerão das **08 horas e 30 min do dia 14/03 às 16 horas e 30 min do dia 21/03 de 2022.**

§ 1º. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração.

§ 2º. As inscrições feitas após o período fixado são extemporâneas e sem validade.

Art. 10 A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania – Paraná.

Art. 11 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

I – Preencher corretamente a Ficha de Inscrição disponível no Anexo VI deste Edital.

II – Entregar cópia da Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

III - Preencher e assinar a declaração quanto a não se enquadrar nas causas de impedimentos previstas no Edital nº 02/2021, disponibilizada no anexo III deste Edital e na Secretaria Municipal de Educação.

IV - Entregar comprovante de residência atualizado.

Art. 12 Só serão efetivadas inscrições de candidatos que apresentem por completos os documentos solicitados no Art. 11 deste Edital.

Art. 13 Os dados informados e a escolha do local que se pretende estagiar feita na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Ventania excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados falsos ou inverídicos.

Art. 14 O erro ou a falta do preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição não permite ao candidato suscitá-lo em seu favor.

Parágrafo Único: A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Art. 15 A existência de mais de uma inscrição para o mesmo local por parte do mesmo candidato tornará válida somente a última efetuada, invalidando todas as anteriores.

Parágrafo Único. O candidato a vaga de estágio remunerado deverá indicar no ato da inscrição o lugar onde deseja atuar (Ventania-Sede, Distrito de Novo Barro Preto, Bairro Água clara).

Art. 16 O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), não poderá concorrer a estas vagas, ainda que alegue, posteriormente ao período de inscrições, sua deficiência.

3. DAS PROVAS:

Art. 17 O processo seletivo será composto por uma etapa avaliativa classificatória através de Prova dissertativa.

Parágrafo Primeiro. A prova dissertativa será composta de 01 (uma) redação com tema ligado a atualidade, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios de avaliação dispostos no anexo IV desde edital.

Parágrafo Segundo. Na prova de redação deverão ser rigorosamente observados os limites: mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.

Art. 18 Será atribuída nota **ZERO** à Prova de Redação que:

I- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

II- apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

III- for assinada fora do local apropriado;

IV- estiver em branco;

V- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

Art. 19 Para a prova, o aluno terá uma folha rascunho e uma folha oficial para a realização da redação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Parágrafo único. A folha para rascunho será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova de Redação pela Comissão Avaliadora.

Art. 20 Não haverá segunda chamada, nem será aplicada prova em local ou horário diverso do estipulado neste Edital.

Art. 21 O ensalamento com indicação dos locais para a realização das provas, estarão disponíveis no site <https://www.ventania.pr.gov.br/> até às 18 horas do dia 30/03/2022.

Parágrafo único: A verificação do local e horário da prova é de responsabilidade do candidato, devendo acompanhar as publicações das informações relativas ao processo seletivo.

Art. 22 A prova está prevista para ser realizada no dia previsto no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: Por motivos de força maior poderá ser alterada a data prevista para a realização da prova.

Art. 23 Para fazer a prova, o candidato deverá comparecer exclusivamente ao local previsto na publicação do ensalamento com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação oficial e original com foto.

Art. 24 Para preenchimento da folha oficial de redação o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul.

Parágrafo Único. O preenchimento da folha oficial de redação será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída em nenhuma hipótese.

Art. 25 A Comissão Organizadora penalizará com desclassificação os casos de:

- I – Ausência do candidato no local dia e horário do ensalamento;
- II – Não atendimento às exigências e proibições previstas neste Edital.

Art. 26 O/a candidato/a que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, por exemplo, lactantes, etc., deverá declarar sua



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

necessidade no formulário de inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 27 Os editais, avisos, comunicados e qualquer alteração deste Edital de abertura serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ventania, no endereço eletrônico <https://www.ventania.pr.gov.br/>.

3.1 Sobre o Tempo da Prova.

Art. 28 O tempo de resolução da prova e de preenchimento da folha oficial de resposta está incluído no tempo previsto para a aplicação da prova, ou seja, 2 (duas) horas do início da aplicação da prova, não havendo qualquer tempo adicional para o preenchimento da folha oficial de redação.

Art. 29 As portas de acesso ao(s) prédio (s) onde serão realizadas as provas serão abertas às 12h30min e fechadas às 13:00 horas, conforme horário de Brasília.

§1º - A prova terá início às 13h e30min e terminará às 15h30min.

§2º - O candidato não poderá sair da sala de prova antes das 14h30min (a não ser para uso de sanitário, amamentação ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

§3º - O candidato que desejar levar a folha de rascunho deverá aguardar em sala até às 15:00 horas.

§4º - O candidato não será admitido ao local de prova após o fechamento dos portões.

3.2 Sobre a Documentação.

Art. 30 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto, comprovante de inscrição e assinar a lista de presença.

Parágrafo único: Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que o verificará e o devolverá no momento oportuno.

Art. 31 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a prova, apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia legível e atual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

§1º - Se o candidato não puder apresentar, no dia da prova, documento de identificação original, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial expedido no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data da prova, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

§2º - Não serão aceitos como documentos de identificação, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, Carteira de Estudante, carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§3º - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

§4º - Ao final da realização da prova, em cada sala os três últimos candidatos deverão aguardar a entrega da folha de respostas pelo último candidato, e estes candidatos deverão assinar a ata de aplicação da prova e o envelope dos gabaritos devidamente lacrados, juntamente com o fiscal responsável.

3.3 Sobre a Proibição de Objetos.

Art. 32 Durante a realização da prova será proibido:

- I – Usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares;
- II – Utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III – Portar relógio, telefone celular, tablet, notebook ou similar;
- IV – Interagir com terceiros, consultar outros candidatos, repassar e receber informações de outros candidatos, “colar”, ou usar meios fraudulentos;
- V – Portar objetos que possam servir para encobrir anotações ou aparelhos;
- VI – Portar bolsa, pasta, sacola ou similar;
- VII – Apresentar-se embriagado;
- VIII - Portar armas.

Art. 33 Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope, devendo este ser deixado sob a cadeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Parágrafo único: O candidato que se recusar a cumprir a determinação deste artigo será eliminado da seleção.

Art. 34 A Prefeitura Municipal de Ventania não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

3.4- Sobre a Saída da Sala de Prova.

Art. 35 Ao concluir a prova, o candidato não poderá permanecer no local das provas, devendo retirar-se levando seus pertences pessoais.

3.5- Sobre a Possibilidade de Eliminação.

Art. 36 Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos, o candidato será eliminado da Seleção.

Parágrafo Único. São procedimentos ilícitos, além daqueles assim considerados pelo fiscal de sala, qualquer procedimento que coloque o candidato em vantagem indevida com relação aos demais candidatos.

Art. 37 Além de serem eliminados pelas demais razões deste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I – Praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II – Não entregarem a folha de respostas; I
- II – comunicarem-se ou trocarem material com os outros candidatos.

3.6 Das medidas de enfrentamento e prevenção à Covid 19.

Art. 38 O/a candidato/a durante sua participação no processo seletivo, deverá seguir todos os protocolos de biossegurança para prevenção da COVID-19.

Art. 39 Os candidatos que recusarem seguir as orientações quanto ao protocolo de biossegurança serão eliminados do processo de seleção.

Art. 40 A aplicação da prova poderá ser alterada em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia COVID-19.

Art. 41 Havendo suspensão na realização da prova ocorrerá uma nova publicação apresentado cronograma atualizado.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Art. 42 Ao candidato/a com deficiência é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que possam surgir ao longo da vigência deste processo seletivo, ocasião em que as atividades a serem exercidas levarão em conta as competências e necessidades especiais do estagiário combinadas com as necessidades e atividades próprias dos órgãos em que os estagiários ficarão lotados.

§1º - Quando a aplicação do percentual de reserva ao candidato/a com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar – se - á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§2º - Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cursos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

§3º - Sendo o número de vagas previsto, inferior a 05 (cinco) por curso, o percentual de vagas a ser reservado aos candidatos/as com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo de Seleção, em relação às vagas que surgirem ou que forem ofertadas.

Art. 43 Ao efetuar a inscrição, o/a candidato deve observar além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item para uso do percentual de reserva à pessoa com deficiência e indicar a opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

§ 1º. A opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência é irretratável e irrenunciável, não podendo o candidato alegar erro de preenchimento da ficha de inscrição a fim de concorrer na lista geral de candidatos.

§ 2º. Para corrigir eventual erro de opção, o candidato poderá preencher nova ficha de inscrição com os dados corretos até a data limite para a inscrição dos candidatos.

Art. 44 O candidato com deficiência, se for classificado e chamado para contratação, deverá comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência alegada, com referência



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

explícita ao código da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa provável da deficiência.

Art. 45 O candidato com deficiência que precise de tratamento diferenciado para a realização da prova, deverá requerê-lo no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição em campo específico, indicando sua deficiência.

Art. 46 O candidato com deficiência, em face das condições legais, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais quanto:

- I – Ao conteúdo das provas;
- II – À avaliação e aos critérios de aprovação;
- III – Ao horário e ao local de aplicação das provas;
- IV - À nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 47 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos portadores de deficiência, ou, ainda, em não havendo preenchimento completo das vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

Art. 48 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, nos seguintes casos:

- I–Referente aos termos deste Edital e seus anexos;
- II– Com relação às inscrições;
- III–Com relação à classificação geral preliminar.

Art. 49 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários, Portaria n.º38 de 17 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros: José Carlos Costa dos Santos, Ronaldo Barbosa de Oliveira, Aline Ribas de Moraes, Josiane Bueno de Almeida e Valdemilson Aparecido de Oliveira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

§ 1º. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no Anexo V deste Edital, que poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação sediada na Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação, Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania. No horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Art. 50 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

Art. 51 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado, será respondido individualmente ao interessado.

6. SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

Art. 52 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste edital.

§ 1º. A classificação final será em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos.

§ 2º. O nome dos candidatos que se declararam PcD será precedido de um asterisco.

Art. 53 Se houver candidatos com pontuações finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta:

I – Maior idade;

II – Mais semestres de estudos concluídos;

Art. 54 O Edital de classificação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ventania <https://www.ventania.pr.gov.br/>.

7. SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Art. 55 A contratação dos classificados será de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Art. 56 Será publicado Edital de Convocação para admissão dos candidatos aprovados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Único. A convocação será realizada através do site do município e contato telefônico pelo número informado pelo candidato no momento da inscrição.

Art. 57 O candidato tem responsabilidade de fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, endereço e telefone válidos e atuais, que serão utilizados para a convocação e notificação para assinatura do termo de compromisso de estágio.

Art. 58 O candidato deficiente deverá apresentar, no momento da contratação, atestado de aptidão que comprove a compatibilidade para a execução das funções.

Art. 59 Será desclassificado o candidato que:

- I-Deixar de comparecer ao chamamento no prazo que lhe for fixado;
- II-Recusar-se a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso de estágio;
- III-Desistir formalmente do estágio.

Art. 60 Quando do comparecimento em razão da convocação para a assinatura do termo de compromisso de estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I-01 Foto 3x4;
- II-Cópia do CPF e RG;
- III-Cópia do comprovante de residência atualizado;
- IV-Certidão Original de Matrícula atualizada com a Instituição de Ensino;
- V-Comprovante de abertura de Conta Bancária;
- VI-Declaração de não se enquadrar nas causas de impedimento previstas neste Edital.
- VII - Declaração de matrícula atualizada em curso na área em que se inscreveu para atuar como estagiário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Art. 61 As disposições deste Edital e de editais complementares que sejam publicados serão considerados normas que regem a Seleção.

Art. 62 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos relativos à seleção divulgados no endereço eletrônico <https://www.ventania.pr.gov.br/>.

Art. 63 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital ou de outros que sejam publicados implicará na eliminação do candidato da Seleção.

Parágrafo Único. A prestação de informações falsas ou inverídicas que forem constatadas durante o processo seletivo resultará na eliminação do candidato.

Art. 64 O processo seletivo de que trata este Edital poderá, respeitada a ordem de classificação final, ser aproveitado por qualquer órgão ou secretaria municipal, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente procedimento.

Art. 65 Os candidatos ficam cientes de que poderão ser contratados para órgão ou secretaria diversa daquela que deu origem ao procedimento.

Art. 66 A discordância do candidato quanto aos artigos 65 e 66 resultará na sua não contratação.

Art. 67 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Ventania.

Art. 68 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizem estágio em outro órgão público ou empresa privada, exceto se houver prévio desligamento.

Art. 69 A aprovação e a classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

Parágrafo Único. Ao Município de Ventania reserva-se o direito de efetuar as contratações em quantidade que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

Art. 70 Os casos omissos do Edital serão resolvidos, de forma emergencial, pela Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2022 e, em nível de recurso, pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os recursos das decisões da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento da Seleção de Estagiários serão dirigidos ao Prefeito Municipal e serão interpostos no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do Edital que comunicar as decisões e não terão efeito suspensivo.

Art. 71 Caberá ao Prefeito Municipal de Ventania homologar os resultados da Seleção.

Art. 72 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ventania
Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N°02/2022

CRONOGRAMA

Publicação do edital.	10/03/2022.
Período das inscrições.	14 a 21/03/2022.
Relação preliminar das inscrições.	23/03/2022.
Interposição de recursos à relação preliminar das inscrições.	24 e 25/03/2022.
Resposta aos recursos e homologação das inscrições.	28/03/2022.
Ensalamento.	30/03/2022.
Prova.	03/04/2022.
Classificação geral preliminar.	08/04/2022.
Interposição de recursos à classificação geral preliminar.	11 a 12/04/2022.
Resposta aos recursos e homologação da classificação Geral.	14/04/2022.



ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº02/2021

TABELA DE CURSOS E VAGAS*

ÁREA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Ação Social	Cadastro Reserva.
Agricultura	Cadastro Reserva.
Administração	Cadastro Reserva.
Contabilidade	Cadastro Reserva.
Direito	Cadastro Reserva.
Educação (Licenciaturas)	Cadastro Reserva.
Meio Ambiente	Cadastro Reserva.
Saúde	Cadastro Reserva.

*O candidato a vaga de estágio remunerado deverá indicar no ato da inscrição o lugar onde deseja atuar (Ventania -Sede, Distrito de Novo Barro Preto, Bairro Água clara).



ANEXO III

DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº02/2022
DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO SE ENQUADRAR NAS CAUSAS DE
IMPEDIMENTO PREVISTAS NO EDITAL N.º 02/2022.

Eu, _____
_____, abaixo-assinado(a), portador(a) do RG sob nº
_____ e CPF sob nº
_____, indicado (a) para exercer ATIVIDADES
DE ESTÁGIO junto à Prefeitura Municipal de Ventania, declaro, sob as penas
da lei, que (marcar com 'X'):

**VEDAÇÃO DE PARENTESCO COM INTEGRANTE DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO:**

() NÃO POSSUO grau de parentesco em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como, de cônjuge ou
companheiro(a) com os membros da Comissão de Seleção de Estagiários
designada pelo Decreto n.º 6.013 de 14 de maio de 2021.

Se tiver parentesco com qualquer das pessoas acima, listar nas linhas abaixo
o nome do servidor e o parentesco:

**TEMPO DE ESTÁGIO (NÃO MARCAR NO CASO DE PESSOA COM
DEFICIÊNCIA):**

() NÃO realizei estágio remunerado pelo período de 2 (dois) anos em
favor da Prefeitura Municipal de Ventania.

**O DE ESTÁGIO EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESA
PRIVADA:**

() Não realizo estágio em outro órgão público ou empresa privada.

Declaro estar ciente das cominações legais (penais),
especialmente, do artigo 299 do Código Penal, às quais estou sujeito (a) caso
as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras. Ventania,
_____ de _____ de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

(Assinatura)

ANEXO IV

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA - EDITAL
02/2022**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Adequação ao tema proposto.	2,0
Adequação ao tipo de texto solicitado.	2,0
Emprego apropriado de mecanismos de coesão (referenciação, sequenciação e demarcação das partes do texto).	2,0
Capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente argumentos pertinentes ao tema proposto.	2,0
Pleno domínio da modalidade escrita da norma-padrão (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe de concordância, de regência e de colocação).	2,0
	Total :10,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Rubrica e carimbo do servidor

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO - ESTÁGIO REMUNERADO - EDITAL 02/2022

Área pretendida: _____ Local: _____

Nome: _____

Curso de Graduação: _____ Semestre: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Concorre a vaga de deficiente? () Sim () Não.

Caso afirmativo responda: 1- Qual tipo de Deficiência?

2 – Necessita de mecanismos e/ou estratégias especiais para a realização da prova? Quais?

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital 01/2022 de Seleção de Estagiário da Prefeitura Municipal de Ventania , bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade.

Ventania, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 02/2022 - Seleção de Estagiário.
Prefeitura Municipal de Ventania.

Área da inscrição: _____ Local: _____

Nome do candidato: _____

Curso: _____ Data do protocolo: ____/____/____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Rubrica e carimbo do servidor